



DECRETO Nº 46/2020
DATA: 16/06/2020

SÚMULA: "Novas Medidas ao Combate do COVID 19".

Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que pessoas acima de 65 (sessenta e cinco) anos devem priorizar a circulação apenas para atendimento de necessidades essenciais, urgentes e inadiáveis.

Art. 2º- Fica permitida a entrada de apenas uma pessoa da mesma família no interior dos estabelecimentos comerciais.

Art. 3º - Fica estabelecidos os seguintes horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e empresariais no âmbito do Município:

§ 1º - Empresas, Prestadores de Serviços e Comércio em geral, de segunda a sábado das 08:00horas as 17:30horas.

§ 2º - Supermercados, Mercarias, Padarias, Farmácias e Postos de Combustíveis poderão, querendo, permanecer abertos até as 19:00 horas.

Art. 4º - Fica estabelecido toque de recolher no âmbito do Município das 21:00horas as 6:00 horas.

Art. 5º Fica determinado a intensificação de campanhas de orientação e conscientização acerca de medidas preventivas e imprescindíveis ao combate da Pandemia.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 30 de Junho de 2020, ficando revogadas as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 16 de Junho de 2020.


Tobias Ezequiel Taffarel Gheller
Prefeito Municipal